



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2024 - DL/PMPA
PROCESSO Nº 2024/87525**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, neste ato representado(a) por seu Comandante Geral, o CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, Oficial de Polícia Militar, portador da Carteira de Identidade RG 18.044, CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, publicada no DOE, nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 5280699, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/10/2024, processo administrativo n.º 2024/87525, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 3.371, de 29 de setembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de coletes de proteção balística com capa modular para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará e demais órgãos participantes, conforme o Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A
CNPJ: 14.533.049/0002-03, **Inscrição Estadual:** 379.096.002.119 **Insc. Municipal** 36078
Endereço: Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 100, Bairro: Parque Recanto Mônica, CEP: 08.593-000. Cidade: Itaquaquecetuba. Estado: São Paulo. Fone/fax:(11) 4634-4810.Ramal: 4870
E-MAIL: e-mail: maria.brazil@protecta.net.br / marcelo.silva@protecta.net.br / elma.beligoli@protecta.net.br
Representante Legal: VICTOR DE JESUS GALLO, RG Nº 46.362.387-3 SSP/SP, CPF Nº 341.639.288-47.

ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho PP	PROTECTA / PROT COL 04	180	R\$ 1.300,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



2	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho P	PROTECTA / PROT COL 04	2.099	R\$ 1.300,00
3	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho M	PROTECTA / PROT COL 04	3.591	R\$ 1.445,40
4	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho G	PROTECTA / PROT COL 04	1.420	R\$ 1.337,00
5	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho P	PROTECTA / PROT COL 04	3.280	R\$ 1.372,11
6	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M	PROTECTA / PROT COL 04	9.201	R\$ 1.585,00
7	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G	PROTECTA / PROT COL 04	2.892	R\$ 1.514,83
8	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG	PROTECTA / PROT COL 04	780	R\$ 1.485,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços:

ITEM	OBJETO	PMPA	PCPA	SEAP	SEGUP	TOTAL
1	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho PP	80	50	50	0	180
2	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho P	1.199	300	100	500	2.099
3	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho M	1.541	400	150	1.500	3.591
4	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho G	220	50	150	1.000	1.420
5	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho P	2.480	100	200	500	3.280
6	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M	6.751	500	450	1.500	9.201
7	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G	1.262	450	180	1.000	2.892
8	Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG	130	100	50	500	780
QUANTIDADE DE COLETES		13.663	1.950	1.330	6.500	23.443



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta ata de registro de preço.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Compras do Estado.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme previsto no art. 24 do Decreto estadual nº 3.371 de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do disposto no art. 25 do Decreto estadual 3.371 de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Estadual.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, § 3º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, III do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023.
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 3.371 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, bem como o registro das penalidades junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme art. 6º, X, do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, VI, do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém – PA, 01 de outubro de 2024.

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA

JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.10.04 13:55:56 -03'00'

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

Assinado digitalmente por:
VICTOR DE JESUS GALLO
CPF: ***.639.288-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Em nome de COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO
DE TECIDOS S A
CNPJ: 14.533.049/0001-14
Data: 01/10/2024 15:55:17 -03:00



VICTOR DE JESUS GALLO
RG Nº 46.362.387-3 SSP/SP
CPF Nº 341.639.288-47



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3R2ST-RG94S-FCB9J-ZYEVE

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VICTOR DE JESUS GALLO (CPF ***.639.288-**) - COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S A (CNPJ 14.533.049/0001-14) em 01/10/2024 15:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/3R2ST-RG94S-FCB9J-ZYEVE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2024/118 DATA: 04/10/2024

ORIGEM: FESPDS DESTINO: PM/PA

Descrição: Aquisição de 06 (seis) veículos blindados tipo PICK-UP, que originou o Contrato de nº 44/2023 – FESPDS e PROCESSO: 2023/1220256, firmado com a EMPRESA NASSAU INDUSTRIA DE DEFESA LTDA – CNPJ: 18.938.376/0001-07.

RP: 74453.

RENATA GURGEL SANTOS BORGES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FESPDS/SEGUP / JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PM/PA.

Protocolo: 1129333

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2024/119 DATA: 04/10/2024

ORIGEM: FESPDS DESTINO: PM/PA

Descrição: Aquisição de 06 (seis) veículos blindados tipo PICK-UP, que originou o Contrato de nº 44/2023 – FESPDS e PROCESSO: 2023/1220256, firmado com a EMPRESA NASSAU INDUSTRIA DE DEFESA LTDA – CNPJ: 18.938.376/0001-07.

RP: 74451.

RENATA GURGEL SANTOS BORGES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FESPDS/SEGUP / JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PM/PA.

Protocolo: 1129334

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2024/117 DATA: 04/10/2024

ORIGEM: FESPDS DESTINO: PM/PA

Descrição: Aquisição de 06 (seis) veículos blindados tipo PICK-UP, que originou o Contrato de nº 44/2023 – FESPDS e PROCESSO: 2023/1220256, firmado com a EMPRESA NASSAU INDUSTRIA DE DEFESA LTDA – CNPJ: 18.938.376/0001-07.

RP: 74454.

RENATA GURGEL SANTOS BORGES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FESPDS/SEGUP / JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PM/PA.

Protocolo: 1129331

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2024/200 DATA: 04/10/2024

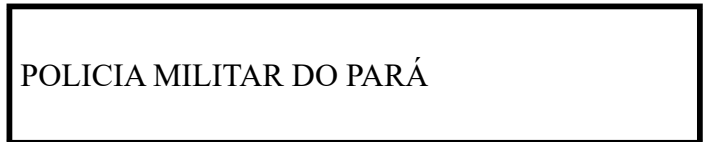
ORIGEM: FESPDS DESTINO: SEGUP/SIAC

Descrição: Aquisição de 48 (quarenta e oito) unidades de computadores do tipo WORKSTATIONS, que originou o Contrato de nº 043/2023 – FESPDS/SEGUP e PROCESSO: 2023/81184, firmado com a EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 00.677.870/0003-61.

RP: 74465 a 74608.

RENATA GURGEL SANTOS BORGES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FESPDS/SEGUP / PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SAGA/SEGUP.

Protocolo: 1129353



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – DL/PMPA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, IV da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 44 do Decreto Estadual nº 2.940/2023; considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024/DL/PMPA – PAE nº 2024/314356 cujo objeto é “Aquisição de equipamentos de informática, a fim de serem empregados nas unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado Pará.”

RESOLVE:

1 - ADJUDICAR ao licitante vencedor o objeto do certame, após analisados os atos praticados pela agente de contratação designado para o certame, o SD PM PATRÍCIA LOBATO DIAS, conforme indicado no quadro abaixo:

<p>LICITANTE VENCEDOR: ORBE SOLUÇÕES LTDA ENDEREÇO: AV. GOIÁS, 759, SALA 204, SETOR CENTRAL GOIÂNIA/ GO TELEFONE: (62) 3911-3100/ 9 8486-9894 CNPJ: 49.814.976/0001-97</p>						
ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR	GABINETE BRAZIL PC / CORPORATE MONITOR ASUS VZ24EHE	UNI	70	R\$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)	R\$ 341.880,00 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais)
<p>LICITANTE VENCEDOR: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ENDEREÇO: RUA CASTELO, 159- SALA 01, SERRAMAR- SERRA/ ES TELEFONE: (27) 99268-8083 CNPJ: 09.298.794/0001-96</p>						
2	MICROCOMPUTADOR	DELL /INSPIRON 3030	UNI	4	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

2 - HOMOLOGAR o resultado do certame, após constatada a regularidade dos seus atos procedimentais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Quartel em Belém-PA, 04 de outubro de 2024

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1129736

DIÁRIA

PORTARIA Nº4412/24/DI/DF – Objetivo:Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/09 a 10/10/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: CB PM Luan Barbosa da Silva; MF:64023211; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.785,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4413/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Redenção-PA; Destino: Santana do Araguaia-PA; Período: 19 a 31/10/2024; Quantidade de diárias: 12 de alimentação e 12 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Hudson Nunes E Silva; MF:57682171 ; Lotação: CPR-V; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 3.524,88. SGT PM Pauleno Rodrigues Carneiro; MF:5575885/1 ; Lotação: 7ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 3.524,88. SGT PM Marisa Coelho Ribeiro; MF:55809781 ; Lotação: 7ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 3.524,88. SGT PM Kássia Gonçalves Dos Santos; MF:572323861 ; Lotação: CPR-V; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 3.524,88. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4414/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Rondon do Pará-PA; Destino: Abel Figueiredo-PA; Período: 09 a 20/10/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: CB PM Marcio Antonio Rodrigues Dos Santos; MF: 42198101; Lotação:11ªCIPM; Valor Unit.:R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.898,72. CB PM Uriel De Sousa Limeira; MF: 64014941; Lotação:11ªCIPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$ 2.898,72. SD PM Thalyson Vinicius Morais Barbosa; MF: 3540084/1; Lotação:11ªCIPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. SD PM Paulo Henrique Pereira De Almeida; MF: 3540118/1; Lotação:11ªCIPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4415/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/09 a 10/10/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Deyvid Luciano Silva Pinheiro; MF: 572324571; Lotação:CPC-I; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. SGT PM Weverton Rogério Monteiro Da Gama; MF: 57222221; Lotação:37ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231,14. CB PM Bruno Fabiano Rodrigues Araujo; MF: 4219461/1; Lotação:37ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898,72. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4416/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 09 a 20/10/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Gleise Maria Moraes Cordeiro; MF:572322631 ; Lotação: DF; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1129553

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/DL/PMPA

DESCRIÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 017/2024/DL/PMPA, celebrada entre a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ e a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A, CNPJ nº. 14.533.049/0002-03.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024/DL/PMPA.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletes de proteção balística com capa modular, para atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Pará e demais órgãos participantes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e legislação correlata.

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho PP	PROTECTA / PROT COL 04	180	R\$ 1.300,00
2	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho P	PROTECTA / PROT COL 04	2.099	R\$ 1.300,00
3	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho M	PROTECTA / PROT COL 04	3.591	R\$ 1.445,40

4	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho G	PROTECTA / PROT COL 04	1.420	R\$ 1.337,00
5	Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho P	PROTECTA / PROT COL 04	3.280	R\$ 1.372,11
6	Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho M	PROTECTA / PROT COL 04	9.201	R\$ 1.585,00
7	Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho G	PROTECTA / PROT COL 04	2.892	R\$ 1.514,83
8	Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho GG	PROTECTA / PROT COL 04	780	R\$ 1.485,00

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.

SIGNATÁRIOS: Pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ: CEL PM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante-Geral; e pela empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A: VICTOR DE JESUS GALLO CPF: 341.639.288-47, representante legal.

Protocolo: 1129592

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023-CCC/PMPA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 06 (seis) meses.; Data de Assinatura: 02/10/2024; O prazo de vigência deste será de 02/10/2024 a 02/03/2025; O valor total deste Termo Aditivo permanecerá o fixado em contrato e seus termos aditivos; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação(Projeto/Atividade): 8259 - Realização de policiamento ostensivo; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo e 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1030008259C; 1030008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); 01704000026 (Royalties - Petróleo); Empresa: ONIX COMERCIO LTDA; CNPJ nº 48.630.415/0001-75; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM; Comandante-geral da PMPA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2023-CCC/PMPA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO de R\$ 247.348,80 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), valor equivalente ao acréscimo de 8,84% do total da obra, conforme planilha em anexo para R\$ 3.383.911,01 (três milhões trezentos e oitenta e três mil novecentos e onze reais e um centavos); Data de Assinatura: 04/10/2024; O valor global deste Termo Aditivo será de R\$ 247.348,80 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 - Segurança Pública; Ação(Projeto/Atividade): 7559 - Adequação de unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Plano Interno: 103C03CPRL; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo); Empresa: TSS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ nº 48.265.002/0001-39; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1129747

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º ADITIVO CONTRATO Nº 115/2023 Processo: 2023/746014

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira, do 1º Aditivo ao Contrato Nº 115/2023, referente a Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 02759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Natureza da Despesa: 449051

Plano Interno: 105NOVOPRNG

Valor Global: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Natureza da Despesa: 449051

Plano Interno: 105NOVOPRNG

Valor Global: R\$ 252.214,19 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 04/10/2024

Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

CNPJ: 18.409.353/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1129496

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

LICENÇA MATERNIDADE

Licença Maternidade

PORTARIA Nº 199 DE 03/10/2024-DAF

SERVIDORA: ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA

CARGO: Aux. Operacional, MATRÍCULA: 5889458/6

PERÍODO: 29.09.2024 à 27.03.2025

Protocolo: 1129579

DIÁRIA

PORTARIA nº. 1261/ 2024

EMMANUEL MARCOS DOS SANTOS CARPINA

MATRÍCULA: 57195136/1

CARGO: Motorista

CIDADE: PARAUPEBAS - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 20/04/2024 a 21/04/2024

OBJETIVO: Conduzir veículo .

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA nº. 979/ 2024

SILVIO ANDRÉ LIMA DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 54188033/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: N. ESPERANÇA PIRIÁ - PA

DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 23/04/2024 a 26/04/2024

OBJETIVO: Realizar pericias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA nº. 1343/ 2024

ALAN JUNIO SALGADO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 57216516

CARGO: Motorista

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 05 1/2 (Cinco e meia) PERÍODO: 25/06/2024 a 30/06/2024

OBJETIVO: Conduzir viatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA nº. 1366/ 2024

FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS

MATRÍCULA: 5832500/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: SALINÓPOLIS - PA

DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 28/06/2024 a 01/07/2024

OBJETIVO: Realizar visita tecnica .

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº082/2024- GAB SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ARNALDO CESAR FIGUEIRA DA SILVA, 2º TEN QOEPM RG 16909, CPF 338.313.192-00, MF 519104101, Representante de Santarém do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 04 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WANER DAS CHAGAS LIMA- TEN CEL QOPM

Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1129360